

Monte Aprazível, 25 de julho de 2018.

OFÍCIO Nº 235/2018

**ASSUNTO:** Valor da terra nua para Declaração do ITR 2018.

Senhor Delegado da Receita Federal,

Considerando, em atendimento ao artigo 6º da Instrução normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008, o município deverá informar os valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do sistema de preços de terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

Portanto, de acordo com Decreto nº 077/2018, fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR, amparo no art. 153, parágrafo 4º inciso III da Constituição Federal os valores no quadro abaixo, para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de Monte Aprazível.

<b>ANO</b>	<b>Lavoura Aptidão Boa/Terra de cultura de primeira</b>	<b>Lavoura Aptidão/Terra e cultura de segunda</b>	<b>Pastagem Plantada/Terra para pastagem</b>	<b>Sivicultura ou Pastagem Natural/Terra de reflorestamento</b>	<b>Preservação da Fauna Flora/Terra de campo</b>
2017	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Aproveitamos o ensejo, para reiterarmos os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MARCIO LUIZ MIGUEL  
PREFEITO MUNICIPAL

AO SENHOR  
SERGIO LUIZ ALVES  
DD. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP